



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 036/2026
Em, 07/04/26
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Dispõe sobre a proibição da retirada de areia das estradas vicinais da zona rural do município de Garanhuns e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, em todo o território da zona rural do Município de Garanhuns, a retirada de areia, saibro ou qualquer material das estradas vicinais, inclusive suas margens e áreas adjacentes.

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei tem como objetivo:

- I - Preservar a estrutura das estradas rurais;
- II - Garantir a trafegabilidade e segurança dos usuários;
- III - Evitar danos ao patrimônio público;
- IV - Prevenir processos de erosão e degradação ambiental.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência, na primeira ocorrência;
- II - Multa a ser definida pelo Poder Executivo Municipal;
- III - Apreensão de veículos e equipamentos utilizados na infração, em caso de reincidência;
- IV - Obrigação de reparar os danos causados ao patrimônio público.

Art. 4º A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de controle.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa coibir a retirada irregular de areia das estradas da zona rural de Garanhuns, prática que vem causando sérios prejuízos à infraestrutura viária do município.

A retirada desse material compromete diretamente a qualidade das estradas, dificultando o tráfego de veículos, especialmente transporte escolar, ambulâncias e escoamento da produção agrícola, além de aumentar os riscos de acidentes.

Além disso, tal prática contribui para processos de erosão e degradação ambiental, gerando custos adicionais ao poder público para recuperação das vias. Diante disso, torna-se necessária a criação de uma legislação específica para proteger o patrimônio público e garantir melhores condições de mobilidade à população rural.


CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
PROFESSOR MÁRCIO

Vereador